



POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

DO-066
Rev. 01
20/06/2018

I. Introdução

Esta Política formaliza o padrão de comportamento e respeito na Rossini Murta, já adotado ao longo de sua história, e tem como objetivo alinhar as políticas da empresa relacionadas as questões éticas, de meio ambiente, de saúde e de segurança. O mesmo deve ser de conhecimento de todos os gestores, colaboradores, representantes e parceiros da empresa, bem como de seus clientes. É dever de cada um zelar para que este conteúdo seja reafirmado todos os dias.

A Política de Conduta Ética da Rossini Murta é o instrumento de explicitação dos valores e princípios éticos da empresa, que deve ser respeitado por todos. Serve para orientar posturas e nortear ações, criando um ambiente corporativo eficiente nas interações com os diferentes públicos. Contribui para reduzir as ambiguidades e interpretações pessoais em torno de princípios e valores.

Está pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e responsabilidade corporativa. A Rossini Murta compreende que todos os seus gestores e empregados são responsáveis pela disseminação dos princípios e valores desta Política, que norteará e aperfeiçoará a conduta da empresa nas relações com todos os públicos considerados pelo documento.

II. Abrangência

Aplica-se a todos os seus colaboradores (empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes). Também considera os seguintes públicos: prestadores de serviços, representantes comerciais, clientes, fornecedores, sociedade. Está pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e responsabilidade corporativa.

III. Objetivos:

- 1) Explicitar os princípios e valores morais e éticos da empresa, bem como o padrão de conduta decorrente desses princípios e valores.
- 2) Proteger o patrimônio material e intelectual da empresa.
- 3) Preservar e elevar a imagem da empresa, firmando-se perante os seus públicos de relacionamento, com um alto padrão de comportamentos éticos em todas as suas decisões e interações.
- 4) Reduzir interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos e sobre condutas profissionais valorizadas pela empresa.
- 5) Regular e melhorar as relações entre seus dirigentes, público interno, fornecedores, clientes, parceiros, comunidade, sindicatos e associações de classe, sociedade, e todos os demais públicos de relacionamento da empresa, buscando assegurar credibilidade e preservar a imagem da empresa.

IV. Princípios Éticos

- 1) Cumprir todas as leis e normas aplicáveis ao setor.
- 2) Preservar a legalidade, a honestidade, a justiça, a impessoalidade, a transparência, a valorização e incentivo ao diálogo, a veracidade e a prestação de contas.
- 3) Evitar situações em que os interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da empresa.
- 4) Preservar a integridade pessoal e profissional do público interno.
- 5) Ter tolerância para com as divergências, desde que respeitados os direitos individuais e coletivos.
- 6) Preservar a imagem e o patrimônio material e intelectual da empresa.



POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

DO-066
Rev. 01
20/06/2018

V. Violação

A violação ao manual de conduta ética e conduta empresarial ensejará a aplicação de sanções disciplinares ao infrator, previstas no termo de obrigação da Rossini Murta e na legislação pertinente.

VI. Código de Conduta Ética e Profissional

I – Normas Gerais de Conduta da Rossini Murta

- 1) Pautar as decisões empresariais da Rossini Murta pela ética e transparência, na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e a preservação dos recursos ambientais.
- 2) Preservar a segurança no trabalho e a segurança das instalações, equipamentos e sistemas.
- 3) Promover a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento dos empregados.
- 4) Avaliar os empregados com base em critérios que privilegiem o desempenho técnico e comportamental.
- 5) Repudiar qualquer preconceito e coibir práticas que discriminem pessoas por cor/raça, etnia, sexo, idade, origem regional, condição econômica, social, condição física ou mental, orientação política, religiosa ou sexual ou por qualquer outra condição.
- 6) Reprovar e coibir prática de qualquer natureza prejudiciais à saúde organizacional e das pessoas, provocadas por quem quer que seja, como assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, intimidação, humilhação, desqualificação, constrangimento, coação, ameaça, omissão e outras, atuando para a sua eliminação.
- 7) Repudiar e não tolerar o trabalho infantil e o trabalho em condições degradantes.
- 8) Garantir aos empregados a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos e associações de classe como seus legítimos representantes, com os quais mantém diálogo respeitoso e construtivo e negociações transparentes, cumprindo os acordos estabelecidos.
- 9) Disponibilizar e zelar pela qualidade, fidedignidade, integridade e atualidade das informações sobre a empresa e seus negócios, que são fornecidos aos seus públicos de relacionamento.
- 10) Preservar as informações de caráter reservado fornecidas por qualquer um dos seus públicos de relacionamento.
- 11) Respeitar a diversidade de tolerar posições divergentes, estimulando a manifestação de ideias, desde que discutidas em fóruns próprios.
- 12) Permitir aos seus empregados o acesso, em local determinado pela empresa, a informações confidenciais de qualquer natureza sobre a sua vida funcional, e restringir o conhecimento dessas informações às pessoas responsáveis pelo registro, guarda e manutenção.
- 13) Atuar para garantir e assegurar os compromissos previdenciários com os empregados da empresa.
- 14) Manter canais abertos de comunicação e negociação com clientes e representantes.

II – Normas Gerais de Conduta Profissional

2.1. Na relação com a Empresa e com o Público Interno:

2.1.1. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir este manual.

2.1.2. Exercer as atividades profissionais com competência, transparência e respeito, oferecendo sugestões que melhorem a qualidade dos processos, produtos e serviços da empresa e



POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

DO-066
Rev. 01
20/06/2018

preservem o seu patrimônio, imagem e interesses, responsabilizando-se pelo seu trabalho, exatidão das informações prestadas, pareceres e opiniões.

2.1.3. Manter-se em permanente atualização técnica e profissional, contribuindo para que tal conduta seja adotada por todos.

2.1.4. Agir de forma honesta, justa, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando diferenças individuais.

2.1.5. Não praticar e não tolerar discriminação de pessoas por cor/raça, etnia, sexo, idade, origem regional, condição econômica, social, física ou mental, orientação política, religiosa ou sexual por qualquer outra condição.

2.1.6. Não praticar ou ser conivente com o assédio moral e sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização, assédio sexual ou assédio moral devem ser informados imediatamente ao Supervisor ou Recursos Humanos da empresa. Se constatada a ocorrência de qualquer ato desta natureza, serão adotadas medidas disciplinares e corretivas necessárias contra os responsáveis, de modo a sanar este tipo de evento, inclusive, e se for o caso, serão comunicadas as autoridades competentes para a adoção das medidas legais cabíveis, tanto na esfera criminal como na esfera cível.

2.1.7. Não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais e imateriais da empresa para desenvolver atividades de interesse privado.

2.1.8. Não se manifestar em nome da Rossini Murta quando não estiver autorizado e habilitado para tal.

2.1.9. Preservar as informações da empresa que não tenham sido divulgadas e informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do seu cargo, função ou relações de trabalho, não as divulgando nem utilizando em benefício próprio, de familiares ou de terceiros.

2.1.10. Preservar o patrimônio físico, intelectual e material da Rossini Murta e a saúde e segurança própria e dos demais que trabalham nas instalações da empresa.

2.1.11. Manter com todos comportamentos de consideração, colaboração e solidariedade, pautando-se pelos princípios e valores deste manual.

2.1.12. Preservar inalterados documentos, registros, cadastros e sistemas de informação, mantendo sua fidedignidade.

2.1.13. Respeitar, no exercício profissional, todas as políticas da empresa, o manual de conduta ética e conduta empresarial, bem como a legislação vigente.

2.1.14. Não portar álcool ou drogas ilegais, tão quanto não fazer uso das mesmas nas instalações da empresa. Não portar armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas pela empresa ou por força de lei, responsáveis pela segurança dos demais colaboradores e do patrimônio da empresa

2.2. Na Relação com os Fornecedores de Bens e Serviços:

2.2.1. Contratar fornecedores segundo normas e critérios técnicos previstos na legislação e pautar a relação com eles de modo a preservar os bens e a imagem da Rossini Murta.

2.2.2. Não contratar fornecedores de bens e serviços que utilizem mão-de-obra infantil, que coloquem seus trabalhadores em situações degradantes e que não obedeçam à Legislação trabalhista, previdenciária e a legislação vigente.

2.2.3. Manter relações honestas e íntegras, conduzidas em termos legais e legítimos, preservando os direitos da Rossini Murta.

2.2.4. Não se submeter ao oferecimento ou recebimento para si, seus familiares ou terceiros, de pagamentos, ajudas financeiras, doações, comissões, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, instituições, entidades ou grupos que mantenham relações ou que tenham interesses comerciais com a Rossini Murta. Fica como exceção o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, que são permitidos pela alta direção da Rossini Murta, desde que sejam apropriados em face das circunstâncias em que os mesmos são oferecidos.

2.2.5. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com a legalidade e com os princípios e normas deste manual os colaboradores e fornecedores de bens e serviços.



POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA

DO-066
Rev. 01
20/06/2018

2.2.6. Cumprir ou fazer cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas com fornecedores e exigir que sejam cumpridas.

2.3. Na Relação com os Clientes:

2.3.1. Buscar a satisfação dos clientes por meio de serviços de qualidade, confiáveis, pelo cumprimento de acordos estabelecidos e pelo diálogo transparente e permanente.

2.3.2. Prestar informações completas, claras e em tempo hábil, para facilitar as decisões de negócio do cliente.

2.3.3. Manter em total sigilo as informações que obtiver do cliente em decorrência do relacionamento de negócio.

2.4. Na Relação com os Sindicatos e Entidades Representativas dos Trabalhadores:

2.4.1. Manter relação de respeito com sindicatos e associações de classe e seus dirigentes e representantes.

VII. Política Anti-Suborno

Suborno é um incentivo, um pagamento de uma recompensa ou uma vantagem oferecida, prometida ou fornecida a qualquer pessoa, a fim de ganhar alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal. É ilegal, direta ou indiretamente, oferecer suborno ou receber suborno. Nosso Código de Conduta afirma que não subornamos ninguém. Esta Política define os respectivos princípios e regras, e como estes devem ser executados

Um suborno pode ser qualquer coisa de valor e não apenas dinheiro, tais como: brindes, informações privilegiadas, favores sexuais ou outros favores, hospitalidade corporativa ou de entretenimento, oferecimento de emprego como pagamento, ou reembolso de despesas de viagem, doação de caridade ou de contribuição social, abuso da função, e pode se dar diretamente ou através de terceiros.

Esta Política não proíbe presentes normais e adequados, entretenimento, hospitalidade e despesas das empresas de promoção ou outras similares, tais como calendários, agendas, canetas, refeições e convites para teatro e eventos esportivos (dadas e recebidas), para ou de terceiros. No entanto, o principal fator determinante para a adequação da presente hospitalidade e/ou o seu valor será baseado em fatos e circunstâncias em que tal hospitalidade é fornecida. A prática de dar presentes e de hospitalidade é reconhecida como uma parte importante e estabelecida de fazer negócios. No entanto, é proibido quando eles são utilizados como subornos.

I - O que não é aceitável?

a. Aceitar a oferta de um presente de qualquer tamanho de qualquer terceiro com quem esteja em negociação, ou apresente uma proposta conosco;

b. Dar, prometer dar ou oferecer qualquer pagamento, presente, hospitalidade ou vantagem com a expectativa ou esperança de que uma vantagem de negócio será dada ou recebida ou recompensar uma vantagem de negócio já dada;

c. Dar, prometer dar ou oferecer qualquer pagamento, presente ou hospitalidade a um agente oficial do governo ou representante para "facilitar" ou acelerar um procedimento de rotina;

d. Aceitar ou solicitar qualquer pagamento, vantagem, presente ou hospitalidade de um terceiro que você sabe ou suspeita estar sendo oferecido com a expectativa de que ele irá obter uma vantagem comercial para eles;

e. Ameaçar um outro empregado que tenha se recusado a cometer uma infração de corrupção, ou que tenha levantado preocupações a respeito desta política;

	POLÍTICA DE CONDUTA E ÉTICA	DO-066 Rev. 01 20/06/2018
--	------------------------------------	---------------------------------

f. Engajar-se em qualquer atividade que possa levar a uma violação desta política. Os pontos indicados acima são ilustrativos não limitam a aplicabilidade desta Política

II - O que fazer se você for uma vítima de suborno e corrupção?

É de sua responsabilidade dizer ao seu Gestor, o mais rapidamente possível, se lhe for oferecido um suborno por um terceiro, se você for convidado a fazer um, se suspeita que isso possa acontecer no futuro, ou se você acredita que é uma vítima de outra forma de corrupção ou atividade ilegal. Você deve se recusar a aceitar ou fazer o pagamento de/ou para um terceiro, e deixar claro que a recusa é definitiva e inegociável. Se encontrar qualquer dificuldade em recusar, você deve procurar pelo seu Supervisor.

III – Delação e Proteção

Aqueles que se recusam a aceitar ou oferecer um suborno, ou aqueles que levantam preocupações ou reportam o que o outro está fazendo de errado, estão às vezes preocupados com possíveis repercussões. Nosso objetivo é incentivar um ambiente aberto e apoiar qualquer pessoa que levante preocupações genuínas e de boa-fé no âmbito desta política, mesmo que tenha sido fruto de um engano. A Rossini Murta garante que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial como resultado de se recusar a participar de um ato de suborno ou corrupção, ou por conta de reportar de boa-fé uma suspeita de que um suborno real ou potencial, ou outro tipo de ato de corrupção tenha ocorrido ou possa ocorrer no futuro. Se você acredita que sofreu tal tratamento, deve informar o seu Gestor imediatamente.

VIII. . Aprovações

Lourimar Murta de Oliveira
Diretor Administrativo

Flávio Rossini Cavalcanti
Diretor Industrial